

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE 35.300.344.910

CNPJ/ME 49.669.856/0001-43

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 22 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios de convocação publicados (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021; e (ii) no Jornal Valor Econômico, na edição dos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto na Cláusula 8.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A." ("Escritura de Emissão") e nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) debenturistas titulares de 92,87% (noventa e dois, oitenta e sete por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente); (ii) representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) administradores da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social.
4. **MESA:** Presidente: Presidente: Sr. Estevam Borali. Secretário: Sr. Mauro. E. Guizeline.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a alteração da data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), inicialmente prevista para ocorrer no dia 30/12/2021, para que passe a ocorrer no dia 30/03/2022, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão;
 - (ii) a alteração da data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, inicialmente prevista para ocorrer até o dia 31/12/2021, para que passe a ocorrer até o dia 31/03/2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão; e



- (iii) a autorização ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas aprovam os itens (i) a (iii) da Ordem do Dia, conforme quóruns abaixo:

A) 66,91% (sessenta e seis inteiros e noventa e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram:

- (i) alterar a data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), inicialmente prevista para ocorrer no dia 30/12/2021, para que passe a ocorrer no dia 30/03/2022, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação;

4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração (cujo cálculo se dá na forma estabelecida na Cláusula 4.8.2 acima) será paga trimestralmente, sempre no dia 30 (trinta) dos meses de março, junho, setembro e dezembro (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração") sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 30 de março de 2022 ("Primeira Data de Pagamento da Remuneração").

4.9.2. O valor da Remuneração devida na Primeira Data de Pagamento de Remuneração (isto é, em 30 de março de 2022) será pago de forma parcial, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor da referida Remuneração, sendo os 50% (cinquenta por cento) remanescentes ("Juros Diferidos") capitalizados ao Valor Nominal Unitário. A partir da capitalização, os Juros Diferidos passarão a compor a base de cálculo da Remuneração (calculada nos termos da Cláusula 4.8.2 acima) até o respectivo pagamento.

4.9.2.1. O valor correspondente aos Juros Diferidos será pago na forma de amortização extraordinária compulsória, nas seguintes datas e percentuais:

<i>Datas de Pagamento dos Juros Diferidos</i>	<i>Total a ser Amortizado do Valor dos Juros Diferidos</i>
<i>30 de junho de 2022</i>	<i>50%</i>
<i>30 de setembro de 2022</i>	<i>50%</i>

- (ii) alterar a data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, inicialmente prevista para ocorrer até o dia 31/12/2021, para que passe a ocorrer até o dia 31/03/2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, na regulamentação e na legislação em vigor, a Emissora obriga-se, ainda, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a:



- (i) *realizar, até 31 de março de 2022, aumento de capital por meio da emissão de novas ações ordinárias da Emissora que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional;"*

Fica consignado o voto do Debenturista Banco Santander (Brasil) S.A., o qual votou favoravelmente a todos os itens da Ordem do Dia, ressalvado que a alteração da Primeira Data de Pagamento da Remuneração e do aumento de capital da Companhia, deveriam ocorrer até 02 de março de 2022.

B) 92,87% (noventa e dois, oitenta e sete por cento), das Debêntures em Circulação aprovaram:

- (iii) autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com os administradores da Emissora, a assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

Fica registrado que as deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Presentes Mesa: Estevam Borali – Presidente; Mauro. E. Guizeline – Secretário. Emissora: Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A (p. Livingston Martins Bauermeister e Guilherme de Biagi Pereira. Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (p. Estevam Borali e Zélia Pereira de Souza. Debenturistas: FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PEBBLE BEACH CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; BANCO ABC-BRASIL S/A; BANCO BRADESCO S/A; BANCO DO BRASIL S/A; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A; BB TOP CREDITO PRIVADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO; BB TOP RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO; CONCORDIA EXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO; CONCORDIA PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO; THIAGO TREGIER; WHYNOT FIM CP; TRAVESSIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS; MN I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS; MONTENEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; VICTORIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Presidente
Estevam Borali

Secretário
Mauro. E. Guizeline